

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260415IN00006

CONTRATO Nº: 00051/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - RUA JOAO DA MATA, 694 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 07.681.440/0001-09**, neste ato representado por Tiago de Oliveira Felix, Brasileiro, Empresário, CPF nº 047.***.**4-00, Carteira de Identidade nº 2***912 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 270.427,40** (DUZENTOS E SETENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.		UND	1	270.427,40	270.427,40
Total:						270.427,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

CONTRATO Nº: 00051/2026 - SDC

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE

3390.30 99 Material de Consumo

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE

000182 3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

000262 3390.30 99 Material de Consumo

12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE

000378 3390.30 99 Material de Consumo

15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

12 361 1005 2013 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

12 365 5000 2026 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000182 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 000262 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE 000378 3390.30 99 Material de Consumo 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1005 2013 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 5000 2026 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00051/2026 - 28.05.26 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO (OKM), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 227.580,00; GAMA AUTOS LTDA - R\$ 142.990,00.

São Domingos do Cariri - PB, 26 de Maio de 2026
ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: AQUISIÇÃO de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 15/06/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 28 de maio de 2026.
FILIPE DANIEL DA NOBREGA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para sistemas de câmeras, alarmes e prestação de serviços de instalação e manutenção, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 000021/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00111/2026 - 22.05.26 - 58.922.541 SAMARA NUNES DO NASCIMENTO - CNPJ: 58.922.541/0001-57 - R\$ 37.492,50, e CT Nº 00113/2026 - 26.05.26 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 16.501.916/0001-65 - R\$ 228.676,40.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

Nos termos da convocação da empresa remanescente, para negociação dos itens derivados da empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas - PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: 3R MATERIAL DE CONSTRUCOES E SIMILARES LTDA - CNPJ: 42.986.312/0001-66, no valor de R\$ 54.375,00 e JOSE IRLEY ANDRADE DE LIRA LTDA - CNPJ: 02.153.327/0001-29, no valor de R\$ 40.437,50. Considerando que as empresas já possuem contratos ativos vinculados a esta licitação, será iniciado o processo de aditivo para inclusão de novos itens e acréscimo de valor. Para dar continuidade, serão solicitadas as certidões atualizadas das empresas, requisito indispensável ao prosseguimento do processo de aditivo.

São José de Piranhas - PB, 28 de maio de 2026.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**

Nos termos da convocação da empresa remanescente, para negociação dos itens derivados da empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tem por objeto a Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de São José de Piranhas - PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa ARMAZÉM RIBEIRÃO LTDA - CNPJ nº 48.986.430/0001-50, no valor de R\$ 666.675,00. Considerando que a empresa já possui contrato ativo vinculado a esta licitação, será iniciado o processo de aditivo para inclusão de novos itens e acréscimo de valor. Para dar continuidade, serão solicitadas as certidões atualizadas da empresa, requisito indispensável ao prosseguimento do processo de aditivo.

São José de Piranhas - PB, 28 de maio de 2026.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025. INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da vigência do Contrato nº 044/2025. Objeto do Contrato Original: Aquisição de pneus automotivos novos, não remoldados, nem recauchutados de primeira linha e de fabricação nacional, para equiparem os veículos da frota oficial do município de São José de Princesa-PB. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CENTER CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, nº 1131, Bairro Lottus dos Lins, Sertânia/PE, CEP: 56.600-000. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO do Prazo de Vigência do contrato nº 044/2025 firmado entre as partes em 07 de maio de 2025 com término previsto para 07 de maio de 2026, o qual fica prorrogado até 07/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 044/2025. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusula Terceira do contrato nº 044/2025. Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Empresa Contratada. São José de Princesa/PB, 07 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE 000182 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 000262 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE 000378 3390.30 99 Material de Consumo 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 12 361 1005 2013 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30% 12 361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 5000 2026 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00051/2026 - 28.05.26 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Maio de 2026
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no município de Serra da Raiz/PB. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / Emenda Individual Impositiva Nº 857/2025 - Através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal) Dotação Orçamentária: 2140.27.812.0008.1010 - 4.4.90.51.00.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00121/2026 - 28.05.26 - CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA - R\$ 265.000,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no município de Serra da Raiz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA - R\$ 265.000,00.

Serra da Raiz - PB, 28 de Maio de 2026
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 UASG 987427 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 17 de junho de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427.

Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 27 de maio de 2026.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 UASG 987427 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e outros departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 17 de junho de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 27 de maio de 2026.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro





VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;

XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

Art. 5º - A comissão Temática será composta por:

- I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II** – Alfabetização;
- III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V** – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI** – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VII** – Comissão da Diversidade e Inclusão;
- VIII** – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
- XI** – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 6º - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I** – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;
- II** – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;
- III** – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;
- IV** – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
- V** – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VI** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.
- VII** – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.
- III** – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.
- XI** – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 7º O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de maio de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8E5FA5EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:09EC8475

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000182 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 000262 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE 000378 3390.30 99 Material de Consumo 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1005 2013 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 5000 2026 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00051/2026 - 28.05.26 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2CE1ABB5

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026